



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer o registro anual, fotográfico e em vídeo, de condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer o registro anual, fotográfico e em vídeo, de condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade.

Art. 2º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 8º-A:

“Art. 8º-A O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade será submetido, anualmente, ao registro fotográfico e em vídeo de sua face e corpo inteiro.

§ 1º Em caso de intercorrência de saúde no momento do registro de que trata o *caput* deste artigo, será concedido ao preso prazo de tolerância de 1 (um) a 2 (dois) meses, mediante apresentação de laudo médico emitido por profissional do estabelecimento penal e validado pelo diretor médico da unidade prisional.

§ 2º O registro fotográfico e em vídeo de que trata este artigo será documento de uso exclusivo e restrito ao sistema prisional.”





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 9 de março de 2026.

HUGO MOTTA
Presidente





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 154/2026/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.093, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para estabelecer o registro anual, fotográfico e em vídeo, de condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

Apresentação: 17/03/2026 17:17:37.560 - Mesa

DOC n.242/2026

